



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210761, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 8/2021-050, NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE TUCURUI** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.251.632/0001-41, representado pelo **Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO**, portador do CPF nº 839.128.942-72, residente na AVENIDA MICHEL DIB TACHY N 08, resolve através deste **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato de prestação de serviços nº 20210761, firmada com a empresa **MUNDIAL NET TELECOM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.577.986/0001-05, estabelecida na AV 15 DE NOVEMBRO 231 B, CENTRO, Breu Branco/PA, CEP 68488-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **GESILBERTO PINHEIRO RAMOS JUNIOR**, residente na RUA CEARA, 129, NOVO HORIZONTE, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, portador do CPF 777.454.692-87, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Da Rescisão Contratual

1.1. A rescisão do contrato de prestação de serviços nº 20210761, possui por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO FORNECIMENTO DE ACESSO DE INTERNET COM LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI**, é realizada por ato unilateral da administração, por razões de interesse público.

Cláusula Segunda: Da Fundamentação Legal

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do Artigo 79, Inciso I e Artigo 78, incisos XII e XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Oitava.

Cláusula Terceira: Da Justificativa

3.1. A rescisão justifica-se pelo fato da contratada não aceitar a supressão dos valores contratados e que os valores do mercado local está abaixo do contratado conforme cotação de preços apresentada pela administração previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**. Após a rescisão a administração realizará nova licitação no formado de Pregão Eletrônico.

Cláusula Quarta – Da Quitação





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

Cláusula Quinta: Das Disposições Finais

5.1. Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Tucuruí-PA, 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Testemunhas:

